CONTRATO Nº 16/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATO PARA FONNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS**, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADO: **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22, com sede na Avenida Setecentos, s/nº, Sala 26, Galpão 17 – Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, município de Serra/ES, CEP: 29161-414, telefone (49) 99132-9784, endereço de e-mail licitação.telessolucoes@gmail.com, representada neste ato por sua sócia administradora, Sr.ª Carolina Tietjen Teles, inscrita no CPF sob nº 052.351.089-65.

DAS CLÁSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar ofertada nas Escola da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro de Alcântara/RS, ou seja, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luzia Rodrigues, sito à Estrada Geral de Hilários (Prédio Principal e Anexo) e a Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, sito à Rua Edmundo Raupp, s/nº, Baixada, ambas neste município.

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965

Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057011000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 17:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

1.2. O fornecimento dos produtos será nas quantidades expressas nas atas de homologação do respectivo processo licitatório;

1.3. O CONTRATADO deverá fornecer os produtos em conformidade com a proposta apresentada no respectivo processo licitatório, estando vinculada a todas as respectivas normas que deram origem a esta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço total do presente contrato é de R$ 4.624,00 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).

2.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente em conformidade com o fornecimento dos produtos, até o décimo dia útil subsequente ao mês das entregas dos alimentos, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de transferência bancária para a seguinte conta: Banco Santander (33), Agência 0160, Conta Corrente 13.006496-2 ou pela chave PIX 48566347000122

2.3. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá validade a partir de 27 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, obrigando-se o contratado em fornecer os alimentos objeto deste contrato durante o prazo de vigência nos termos transcritos no respectivo Edital de licitação e no termo de referência.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA LICITAÇÃO

4. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n° 02/2024, Processo Administrativo nº 07/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a ele as partes também estão vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São Obrigações da CONTRATANTE:

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057011000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 17:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

II - Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São Obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

II. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

VI. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965

Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057011000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 17:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2024:

Projeto/Atividade: 2406	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1552
Projeto/Atividade: 2424	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1552
Projeto/Atividade: 2426	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1552
Projeto/Atividade: 2428	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1552
Projeto/Atividade: 2463	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1550
Projeto/Atividade: 2401	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1500
Projeto/Atividade: 2451	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1500
Projeto/Atividade: 2452	Elemento: 44905240	Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III - Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965

Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057011000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 17:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

IV - Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato por intermédio da senhora Rozilene Lumertz Hahn referente aos produtos a serem entregues na Escola Municipal Professora Luzia Rodrigues e a senhora Aline Borba Gonçalves Lumertz referente aos produtos a serem fornecidos à Escola Municipal Mundo Encantado.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057010001102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 17:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. O atestado de prestação não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

10.4. Fica designado como Gestora do presente contrato a Secretária Municipal da Educação, senhora Daniela Leffa Justo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido pelas merendeiras das Escolas Municipais, podendo contar com o apoio do fiscal do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

11.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

11.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo período de seis meses a contar da data da entrega pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar como para diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

13.2. O reequilíbrio econômico e financeiro poderá se indicado pelo CONTRATANTE ou solicitada pela CONTRATADA.

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965

Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057010001102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 17:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

14. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

15. As partes aqui contratadas elegem o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, 27 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE MODEL EVALDT:70483264091
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MODEL EVALDT:70483264091
Dados: 2024.02.28 14:14:07 -03'00'

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante Legal do Contratante

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057011000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.27 17:56:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

CAROLINA TIETJEN TELES
Sócia Administradora
Representante Legal da Contratada

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 27/02/2024.

GIOVANI PACHECO TRAJANO:71093338091
Assinado de forma digital por GIOVANI PACHECO TRAJANO:71093338091
Dados: 2024.02.28 15:12:55 -03'00'

Giovani Pacheco Trajano
Advogado – OAB/RS 44.575

CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Assinado digitalmente por CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32057011000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CAROLINA TIETJEN TELES:05235108965
Razão: motivo da sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 17:56:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0